

REGULAMENTO DA COMPONENTE DE PROJETO**PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: DOMÍNIO DA BAIXA VISÃO E CEGUEIRA****(b-learning)****2025/2026**

1. A Unidade Curricular “Projeto de Investigação e Ação Educativa” é uma UC integrante do plano de estudos da Pós-Graduação/Especialização em Educação Especial: Domínio da Baixa Visão e Cegueira, da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Almada.
2. A Unidade Curricular organiza-se em três tipologias de aula: Prática Laboratorial, Trabalho de Campo e Orientação Tutorial.
3. A componente de Prática Laboratorial refere-se às aprendizagens conceptuais de projetos de investigação, discurso científico e metodologias de investigação e ação educativa; a componente Trabalho de Campo refere-se à presença, observação e análise de contextos reais de Educação Especial no Domínio da Intervenção Precoce na Infância; a componente de Orientação Tutorial respeita ao apoio individualizado que os estudantes possam dispor no delineamento, acompanhamento e redação do seu Projeto Final.
4. O processo de desenvolvimento do Projeto de Investigação e Ação Educativa é o seguinte:
 - 4.1. O(A) estudante deverá propor ao docente da UC “Projeto de Investigação e Ação Educativa” um projeto que poderá assumir várias características. Este poderá incluir sessões de observação de trabalho com alunos com baixa visão e/ou cegueira, entrevistas a professores, inquéritos, estudos de caso, etc.
 - 4.2. Cada estudante deverá propor uma escola onde existam serviços de Educação Especial para alunos com baixa visão e/ou cegueira. Em caso de absoluta necessidade podem ser consideradas escolas especiais e outras situações. A Coordenação do curso poderá solicitar pedido de autorização para a realização deste trabalho. Deve ser cuidadosamente referido, nos contactos com as escolas, que a presença dos estudantes da Pós-Graduação/Especialização em Educação Especial: Domínio da Baixa Visão e Cegueira apenas se destina a observar e a aprender com as práticas que a escola desenvolve.
 - 4.3. Terminado o período de observação/recolha de dados, o estudante redigirá um Trabalho de Projeto que não deverá ter mais de 15.000 palavras. Este trabalho deverá ser entregue via plataforma NONIO no espaço da disciplina, criado pelo docente para o efeito.
 - 4.4. A requerimento do estudante, o prazo de entrega do Projeto pode ser prorrogado até ao máximo de (3) meses. O requerimento é dirigido ao/à Diretor/a que, por sua vez, solicitará os

pareceres do/a orientador/a e da Coordenação do Curso de Pós-graduação. A prorrogação do prazo está sujeita aos pagamentos previstos no Regulamento Financeiro.

4.5. O Trabalho de Projeto deve ser entregue através da submissão, em formato digital não editável, na plataforma de Gestão Nónio/Inforestudante, nos prazos para tal estabelecidos.

4.6. O Trabalho de Projeto deve conter, obrigatoriamente, as seguintes partes:

- a) Diagnóstico - Apresentação da Problemática/ Problema de partida
- b) Objetivos
- c) Enquadramento teórico
- d) Caracterização da situação de observação/recolha de dados
- e) Aspetos metodológicos (incluindo população, metodologia e instrumentos)
- f) Proposta de Intervenção
- g) Apresentação dos resultados
- h) Reflexões finais
- i) Bibliografia

4.7. O trabalho deverá ser elaborado de acordo com o normativo para elaboração de trabalhos Académicos e Científicos em vigor na Escola Superior de Educação Jean Piaget/Almada.

4.8. Após a entrega, o trabalho será apresentado oralmente e discutido perante o docente da Unidade Curricular “Projeto de Investigação e Ação Educativa” e um ou dois membros da Comissão Científica do Curso. Caso não seja possível a presença de algum dos membros da Comissão Científica do Curso, esta nomeará o seu substituto.

5. A classificação do Projeto Final será da responsabilidade do docente da Unidade Curricular “Projeto de Investigação e Ação Educativa”, cuja avaliação será colocada à discussão perante os membros intervenientes na apresentação oral. No caso do trabalho apresentado ser considerado insuficiente para aprovação, o estudante deverá realizar um novo projeto de observação/recolha de dados e elaborar novamente o respetivo trabalho escrito em conformidade com as datas de *términus* do curso.

6. A classificação da Unidade Curricular de “Projeto de Investigação e Ação Educativa – Domínio Baixa Visão e Cegueira” será a mesma classificação da Componente de Projeto para efeitos de Especialização, no Domínio Baixa Visão e Cegueira.

7. A avaliação por exame terá sempre como suporte a elaboração e apresentação oral de um Projeto na área do conhecimento em que se insere.

8. A classificação da Unidade Curricular de “Projeto de Investigação e Ação Educativa” será a mesma classificação da Componente de Projeto para efeitos de Especialização, no Domínio da Baixa Visão e Cegueira.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico a 10 de setembro 2025

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico a 22 de setembro 2025

Homologado pelo(a) Diretor(a) da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada a 22 de
setembro 2025